



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) pneus novos, medida 195/65 R15, compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio das Flôres/RJ, bem como a prestação de serviços de alinhamento e 02 (dois) balanceamentos de rodas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O veículo oficial da Câmara Municipal apresenta desgaste significativo nos pneus atualmente em uso, comprometendo a segurança e a eficiência do transporte de servidores e parlamentares em deslocamentos oficiais.

Apesar da aquisição de quatro pneus, serão substituídos, de imediato, apenas dois, visto que os outros dois ainda se encontram em condições mínimas de rodagem. Por essa razão, neste momento, serão contratados apenas dois balanceamentos e um alinhamento, serviços indispensáveis para garantir a estabilidade do veículo e a durabilidade dos novos pneus.

A aquisição visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva do veículo, evitando riscos à integridade física dos ocupantes e danos ao patrimônio público, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da despesa não ultrapassa o limite legal para contratações diretas.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres**

Será realizada pesquisa de preços de mercado, incluindo consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e coleta de orçamentos com empresas especializadas, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Para habilitação das empresas interessadas, será exigida a apresentação das seguintes certidões e documentos válidos:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Fisco Fácil - Fazenda RJ);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Importante: Conforme previsto no §1º do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, essas exigências poderão ser flexibilizadas, especialmente nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que apresentem outros meios hábeis de comprovação da regularidade, inclusive por meio eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento à empresa contratada será realizado à vista, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, cujo CNPJ deverá ser idêntico ao da documentação apresentada na fase de habilitação.

O valor a ser pago corresponderá ao menor preço apurado na pesquisa de mercado entre empresas aptas a contratar com a Administração Pública e será custeado com recursos próprios da Câmara Municipal, conforme a dotação orçamentária pertinente.



***Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres***

6. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

Em observância ao princípio da publicidade e com o objetivo de assegurar a transparência dos atos administrativos, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sugere-se a publicação do aviso de dispensa de licitação no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Flôres/RJ, bem como em outros meios disponíveis que garantam a ampla divulgação do ato.

Tal medida visa promover o controle social e garantir a legitimidade da contratação, permitindo a devida fiscalização por parte dos cidadãos e dos órgãos de controle externo.

Rio das Flôres, 16 de maio de 2025.

**IGOR MACHADO AMORIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**